



**Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social
FONACEAS**

CONVOCAÇÃO 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

São Paulo, 29 de junho de 2023

Ofício nº. 016/2023

Senhoras (es) Conselheiras (os) Presidentes, Vice-Presidentes e Secretárias (os) Executivos dos CEAS e CAS/DF

Convocamos Vossas Senhorias para participarem da 60ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS, conforme segue:

Data: 07 a 09 de agosto de 2023,

Local: Universidade UNIRIO - Auditório Vera Janacopulos - Avenida Pasteur, 296.
Botafogo - RJ.

É indispensável a presença dos membros natos do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social sendo: Presidentes, Vice-Presidentes e Secretárias(os)-Executivas(os).

Recomendamos que seja garantida a representação das/os conselheiras/os da sociedade civil (usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades socioassistenciais) a fim de compor a delegação de representantes deste CEAS/CAS de forma paritária e proporcional.

Certos de vossa presença, agradecemos e solicitamos confirmação da presença através do link: <https://forms.gle/1m2YoaPn2UnJHzTF8> até o dia 28/07/2023.

Atenciosamente,

Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva

P/ Mesa Coordenadora FONACEAS (Gestão 2023)

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS

E-mail: mesa.diretora@gmail.com



PROGRAMAÇÃO

60ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS

Local: 07 a 09 de agosto de 2023

Auditório Vera Janacopulos - Av. Pasteur, 296. Botafogo - Universidade UNIRIO - RJ

07 de agosto 2023 – Segunda-Feira

Horário	Atividade
09h30	Mesa Coordenadora com Secretárias(os) Executivos(as)
13h00	Credenciamento
14h00	Apresentação Cultural
14h30	Mesa de abertura - Gestão Estadual de Rio de Janeiro e CEAS RJ
16h00	Mesa Coordenadora Fonaceas
17h30	Plenária
18h00	Encerramento

08 de agosto de 2023 – Terça-Feira

Horário	Atividade
08h30	Recepção
09h00	Mesa: 13ª Conferência de Assistência Social
10h00	Plenária
10h30	Mesa: Temáticas e Eixos
12h00	Plenária
12h30	Almoço
14h00	Reunião por Regiões (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul)
16h00	Apresentação da Síntese das Regiões
18h00	Encerramento

09 de agosto de 2023 – Quarta-feira

Horário	Atividade
08h30	Recepção
09h00	Experiências Exitosas no Controle e Fortalecimento do SUAS nos Estados
11h00	Plenária
12h30	Almoço
14h00	Carta do Rio de Janeiro
16h00	Mesa Coordenadora Fonaceas (encaminhamentos)
18h00	Encerramento

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS

E-mail: mesa.diretora@gmail.com



FÓRUM NACIONAL DE CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – FONACEAS CARTA ABERTA DO RIO DE JANEIRO

Nos dias 07 a 09 de agosto de 2023 realizou-se a 60ª Plenária Ordinária do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (FONACEAS), sediada na UNIRIO município do Rio de Janeiro/RJ. Fizeram-se representados os Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS) dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, São Paulo e o Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro/RJ.

Lamentamos a ausência dos CEAS Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Santa Catarina, Rondonia, Sergipe e Tocantins que justificaram a ausência por questões administrativas que inviabilizaram a participação da presidência, secretaria executiva e demais conselheiras(os).

O FONACEAS, constituído pelos CEAS dos Estados e CAS do Distrito Federal, é o espaço de articulação e fortalecimento do controle social da política de Assistência Social. O Fórum atua de forma orgânica, parceira e complementar as demais instâncias de participação e descentralização do controle social favorecendo a efetiva participação das(os) conselheiras(os) Usuárias(os), Trabalhadoras(es), dirigentes de entidades socioassistenciais em colegialidade com as(os) conselheiras(os) do poder público.

Comprometidos com a realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social sob a luz da temática “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**” avaliamos a importância da participação social na construção da política de Assistência Social no contexto de superação dos tempos sombrios dos últimos anos que provocaram o esvaziamento do controle social, fragmentação dos serviços e ações socioassistenciais, descontinuidade e desfinanciamento da política pública, projetos de caráter político eleitoral, transitório, reacionário e assistencialista. Neste esforço coletivo de fortalecimento do SUAS o FONACEAS elaborou com as(os) participantes desta reunião o documento anexo I com as principais pautas para os eixos da 13ª Conferência de Assistência Social nas instâncias estaduais, distrital e nacional.

Constatamos ser oportuno reafirmar as diretrizes fundamentais da participação social, ampliação dos espaços democráticos, consolidação da política pública com serviços tipificados e a expansão de sua oferta, obrigatoriedade do (co)financiamento garantido por lei, recomposição das equipes dos serviços com trabalhadoras(es) valorizados, e condições efetivas para a gestão do trabalho na



oferta de serviços com qualidade à população brasileira. Portanto, o FONACEAS considera urgente desencadear um processo de revisão do modelo atual de conferências considerando suas atribuições de deliberação, monitoramento e avaliação.

Ao celebrar os 30 anos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e os 18 anos do Sistema Único de Assistência Social (NobSUAS), é chegada a hora para a **revisão e atualização das principais normativas** do SUAS: Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional do SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional dos Recursos Humanos do SUAS.

Destacamos que o **financiamento do SUAS** é fundamental para a Assistência Social. É preciso alocar recursos da fonte do Tesouro e o cofinanciamento das instâncias estaduais e da união. Torna-se urgente um diagnóstico sobre o custeio da política pública em cada esfera governamental. O planejamento estratégico do SUAS considera a necessidade real do financiamento, a qualificação da gestão pública, de suas trabalhadoras(es) e do controle social.

Cabe aos Conselhos de Assistência Social debater amplamente e envolver o controle social externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, Corregedoria, Procuradoria Geral, etc), sobre as Emendas Parlamentares, que em sua previsão constitucional é um mecanismo “legal” porém injusto quando retira das políticas públicas o financiamento direto, atendendo as finalidades eleitoreiras e de frágil controle social.

Por fim, recomendamos aos CEAS, CAS/DF e aos CMAS o acompanhamento e denúncia da violência institucional que marginaliza a população brasileira, em especial as cidadãs e cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social.

Repudiamos as práticas de assédio moral e outras formas de violência ou violação de direitos dos trabalhadoras/es do SUAS, das secretárias/os executivas e de conselheiras(os) do controle social. Repudiamos toda e qualquer forma de autoritarismo, homofobia, machismo, racismo e outros tipos de preconceitos.

Repudiamos a violência física, sexual e política contra as mulheres que se perpetuam na sociedade e nos espaços institucionais de poder e controle social.

Repudiamos as ações fragmentadas, ausência de adequados serviços de saúde mental e as medidas de confinamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Repudiamos a violência policial contra a população negra, as comunidades periféricas, as lideranças das comunidades tradicionais e povos originários, os movimentos sociais e populares.

***Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social e
Conselho de Assistência Social do Distrito Federal / FONACEAS***



60ª Reunião Ordinária do FONACEAS

Dias 07 a 09 de agosto de 2023 – Rio de Janeiro/RJ

PROPOSTAS DO FONACEAS PARA A 13ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 1 – FINANCIAMENTO

- Aprovar no Congresso Nacional da **PEC 383/2017** do percentual mínimo de 1% da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro no financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Regulamentar o Piso Nacional Salarial dos Trabalhadores/as do SUAS;
- Apoiar o cofinanciamento especial para a região amazônica denominado pelo fator amazônico para implementação do SUAS na Região Norte a fim de enfrentar a pobreza.
- Adequar as emendas parlamentares para os Fundos de Assistência Social, cabendo ao controle social regulamentar a concessão dos recursos dentro dos serviços e ações tipificadas;
- Planejar estrategicamente os planos de Assistência Social considerando o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) considerando a participação efetiva dos usuáries/os, trabalhadoras/es e das entidades de assistência social.

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL

- Aprovar no Congresso Nacional o **Projeto de Lei 8420/2017** que altera a composição do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), democratizando e aperfeiçoando as políticas de representação no CNAS tornando-o quadripartite;
- Garantir a Educação Permanente das conselheiras e conselheiros, usuáries e usuáries do SUAS, trabalhadoras e trabalhadores públicos e das entidades de assistência social no decorrer do mandato no Controle Social;
- Garantir a participação integral das usuáries e usuáries do SUAS com o custeio antecipado para as despesas decorrentes da atuação no Controle Social conforme artigo 16 da LOAS com os recursos do IGDs;
- Garantir nas Conferências de Assistência Social percentual de deliberações regionais a fim de respeitar o princípio da territorialidade e as especificidades da política de Assistência Social;
- Estabelecer nova proporcionalidade na representação dos segmentos da sociedade civil nos conselhos e nas conferências de assistência social, sendo 25% poder público, 25% entidades/organizações de Assistência Social, 25% usuáries/os e 25% de trabalhadoras/es, garantindo que cada segmento eleito entre seus pares.
- Rever as normativas referente ao Distrito Federal em relação ao controle social e a gestão da política no que corresponde a sua condição “distrital”.

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS

- Garantir a manutenção da **Resolução 06/2015 do CNAS**, sem alteração do seu conteúdo, para assegurar a participação social do segmento de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, além da potencialização da representação de suas entidades na composição do CNAS;
- Instituir fóruns e encontros ampliados dos segmentos da sociedade civil nas instâncias estaduais e nacionais, com vistas a mobilizar, articular e fomentar a participação social, por meio da criação de fóruns de usuáries, trabalhadores e entidades de assistência social.
- Garantir recursos e estrutura para o fortalecimento dos fóruns de usuáries/os, trabalhadoras/es, e dos fóruns de assistência social que congregam entidades/organizações do SUAS, e do FONACEAS - Fórum Nacional de Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social;
- Regulamentar a criação de um calendário único para eleição da sociedade civil nos conselhos de assistência social, sendo os conselhos municipais e estaduais, anteriores a eleição nacional, garantindo as assembleias de eleição dentro do processo conferencial.

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS

E-mail: mesa.diretora@gmail.com

- Atualizar as legislações para garantia da participação social dos segmentos da sociedade civil com proporcionalidade assegurada;
- Garantir a educação permanente para segmentos da sociedade civil e poder público sobre a organização política, participação social e controle social;
- Atualizar os cadernos de orientação técnica dos serviços socioassistenciais, com conteúdo que explicita a competência político-pedagógica (articulação, mobilização e participação social) das ações com usuárias e usuários;
- Normatizar e orientar, de forma nítida e objetiva, sobre a representação das entidades e organizações de assistência social de assessoramento e defesa e garantia de direitos, em especial, no que diz respeito à inscrição e fiscalização e sua participação nos órgãos de controle.

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

- Diagnosticar o custeio dos serviços e programas da política de Assistência Social considerando as especificidades territoriais do Brasil;
- Atualizar a LOAS, as resoluções NOB-RH/SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais considerando principalmente a composição das equipes de referência dos serviços e as demandas territoriais;
- Atualizar os critérios para expansão de serviços considerando todos os portes de municípios e suas demandas;
- Investimento nacional para garantir a estruturação das equipes municipais e estaduais de referência da vigilância socioassistencial conforme NOB-RH/SUAS;
- Revisão da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no que se refere ao acompanhamento familiar no PAIF e PAEFI;
- Monitorar e avaliação a inclusão das/os usuárias/os com deficiência nas escolas e o processo de desinstitucionalização de pacientes de saúde mental para com os serviços de Alta Complexidade na Proteção Social Especial;
- Garantir a execução dos serviços socioassistenciais e composição das equipes de referências, conforme previsto na NOB RH/SUAS, para a execução de ações fundamentais a fim de efetivar o SUAS pelas Proteções Sociais Básica e Especial, como ações coletivas, trabalho social com as famílias e indivíduos, e a gestão do território, rompendo com práticas assistencialistas e focalizadas.

EIXO 5 – BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- Estabelecer no SUAS que pessoa idosa é aquela maior de 60 anos como critério para os serviços e programas e benefícios de transferência de renda, como o BPC, conforme estabelecido pelo Estatuto do Idoso e o Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa (2020-2030);
- Aprovar no Congresso Nacional o **Projeto de Lei 4161/2021** que estabelece os critérios para o acesso ao benefício de prestação continuada no qual terão direito ao benefício a pessoa com deficiência ou idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 3/4 do salário mínimo (R\$ 990,00) e suprime do cálculo da renda familiar mensal do requerente o montante de até dois salários mínimos recebido por outro integrante como BPC ou benefício previdenciário (aposentadoria ou auxílios).
- Regulamentar a **Lei Federal nº 14.601**, em 19 de junho de 2023, e alterar o artigo 4º no § 2º para que seja possível a acumulação do BPC LOAS com benefícios provenientes de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.
- Garantir atendimento presencial nas agências do INSS a fim de efetivar o acesso facilitado para requerimento e demais atedimentos que envolvem o BPC, bem como os serviços previdenciários disponíveis, evitando a exclusão digital que segue presente nos dias atuais.
- Diagnosticar o impacto de transferência de renda nas comunidades ou povos tradicionais e ou originárias, para que haja maior diálogo com essas populações e melhore a execução dos serviços, benefícios, programas e projetos a esses povos.



Ata da 60ª Reunião do FONACEAS

Em 07 de agosto de 2023 na UNIRIO, Rio de Janeiro/RJ, às 09h30 reuniram-se as secretarias executivas com a Mesa Coordenadora do FONACEAS.

A presidente do CEAS RJ, Marcella Gavinho abriu a reunião com a acolhida dos presentes.

Inicialmente com a apresentação das/os Secretárias/os Executivos e os/as conselheiras/os estaduais que compõem a mesa coordenadora. Presentes presidente Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, vice-presidente Zozimo Sousa (Norte), vice-presidente Márcio Andrade (Nordeste), vice-presidente Marcella Gavinho (Sudeste), vice-presidente Adão Silva (Centro-Oeste) e vice-presidente Maria Lopes (Sul).

As/os secretárias/os presentes Adeni Neves Silva CEAS AC, Alda Costa CEAS MT, Alessandra Malacarne CEAS RR, Aristela Brener CEAS RS, Catiane Gonçalves CAS DF, Débora Dias CEAS ES, Delmarina Nascimento CEAS AM, Felicidade Pereira CEAS SP, Felipe Fernandes CEAS RN, Iracema Azevedo CEAS PA, Jacqueline Boaboid CEAS MA, Joice Paiva CEAS RS, Laercio Gomes CEAS AP, Maria Terese Serra CEAS CE, Mayla Araujo CEAS MA, Salete Dobrev CEAS SP, Sarana Brito CEAS BA, Thamiris Guerra CEAS PR, Vania Lima CEAS RJ. E outros conselheiros e conselheiras presentes.

O presidente do Fonaceas, Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, apresentou um breve resumo dos últimos encaminhamentos: 1) a publicação do Informe número 01 em Maceió e o número 02 no Rio de Janeiro; 2) Agenda 2023: com os dados dos CEAS, presidência e Secretaria Executiva (prazo para atualização de 30 dias); 3) Atualização cadastral: aguardar o Estado que está faltando preencher; o arquivo será disponibilizado em google drive para novas e futuras atualizações; 4) Levantamento do Custeio da Sociedade Civil: encaminhado o preenchimento dos dados em 30 dias; 5) Facebook oficial do Fonaceas: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100088719350100> sugere-se a divulgação; 6) Fonaceas Canal no Youtube <https://www.youtube.com/@FONACEAS> sugere-se a divulgação; 7) Fortalecimento do Fonaceas passa pelo empenho de todos para tornar a participação dos CEAS com todos os segmentos e membros da presidência estadual, bem como o compartilhamento das informações com os CMAS dos Estados; 8) Calendário das Conferências Estaduais de Assistência Social: Dias 14 e 15 de setembro: CEAS Paraíba; Dias 20 e 21 de setembro: CEAS Pernambuco; Dias 21 e 22 de setembro: CEAS Mato Grosso do Sul; Dias 27 a 29 de setembro: CEAS Ceará, Maranhão; Dias 03 e 04 de outubro: CEAS Amapá, Roraima (Boa Vista), Tocantins (Palmas), Alagoas; Dias 03 a 05 de outubro: Bahia (Salvador), Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais; Dias 04 e 05 de outubro: CEAS Sergipe; Dias 04 a 06 de outubro CEAS Espírito Santo, Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), Rondônia, Mato Grosso; Dias 05 e 06 de outubro: CAS Distrito Federal; Dias 09 a 11 de outubro: CEAS Goiás (Goiânia) e Santa Catarina (Florianópolis); Dias 10 e 11 de outubro: CEAS Rio Grande do Norte; Dias 16 e 17 de outubro: CEAS Amazonas; Dias 18 a 20 de outubro: CEAS Pará; Dias 24 e 25 de outubro: CEAS Piauí; Dias 25 e 26 de outubro: CEAS Acre. Havendo alterações de datas a secretaria executiva do CEAS/CAS deverá informar o Fonaceas.

O FONACEAS após encontro de Maceió (AL) encaminhou ofício ao CNAS solicitando apoio técnico da Secretaria Executiva do CNAS para as secretarias executivas dos CEAS/CAS. Após o ofício já se realizou uma primeira reunião on line. CNAS ficou de criar



uma agenda específica para as secretarias executivas para 2024, após as conferências de Assistência Social.

Também foi informado que as secretarias executivas estaduais e distrital serão convidadas para a 13ª Conferência de Assistência Social. O Fonaceas encaminhará para os CEAS/CAS reforçando o convite e que as despesas sejam custeadas com os recursos estaduais e ou dos IGDs (SUAS ou BPF).

Destacou-se a necessidade de criar uma agenda de educação permanente também para as secretarias executivas, podem ser divulgado para as instâncias dos CMAS.

O FONACEAS também recomendará aos CEAS/CAS, em especial as novas mesas diretoras, que as atividades nacionais, regionais e outras, deve-se garantir a participação efetiva das Secretarias Executivas, esforço para ampliar o recurso humano destas, garantir nas representações além da presidência dos CEAS/CAS também a representação dos conselheiros dos segmentos da sociedade, caso não estejam representados nas presidências dos CEAS/CAS.

Em seguida a conselheira Patrícia Ferreira da Silva (CEAS/SP), segmento trabalhadores, convidada para assessorar a temática sobre Assédio Moral apresentou uma contextualização da prática de assédio no trabalho. No decorrer da reflexão dialogou com os presentes sobre as situações conhecidas e vivenciadas de práticas de assédio entre conselheiros, secretaria executiva, e outros atores. A sugestão final é por manter a temática presente em todos os momentos do Fonaceas, promover campanha de conscientização, elaboração de uma cartilha para o controle social, realização de live sobre o assunto e promover uma capacitação para o controle social.

Solicita-se as Secretarias Executivas compartilhar com os demais conselheiras/os estaduais e os CMAS dos respectivos Estados os documentos divulgados e compartilhados pelo Fonaceas.

...

Às 14h00 iniciou-se a abertura da 60ª Reunião do Fonaceas com a apresentação cultural do serviço de atendimento a população de rua sob responsabilidade da Arquidiocese do Rio de Janeiro.

A mesa de abertura foi constituída com os seguintes representantes do Fonaceas, CEAS e Gestão Estadual: Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva presidente FONACEAS, Marcella Gavinho D' Icarahy CEAS RJ, Dayse de Souza Marcello CEAS RJ, Fabiana Rosa conselheira CEAS RJ (Usuária), Thais Vargas Menezes conselheira CEAS RJ (trabalhadora), Débora Maria Severo dos Santos Ferreira de Carvalho conselheira CEAS RJ (entidades sociais) e Danilton Bernardo da Silva Borges conselheiro CEAS RJ (Coegemas RJ). No decorrer da mesa a secretária de Estado Rosângela Gomes, vice-presidente do CEAS RJ, acolheu os presentes e apresentou as ações socioassistenciais do Rio de Janeiro.

Às 15h30, iniciou-se a mesa coordenadora do Fonaceas com a apresentação do presidente Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, vice-presidente Zozimo Sousa (Norte), vice-presidente Márcio Andrade (Nordeste), vice-presidente Marcella Gavinho (Sudeste), vice-presidente Adão Silva (Centro-Oeste) e vice-presidente Maria Lopes (Sul).

A presidência da mesa apresentou a proposta de programação e a metodologia das discussões em oficinas por eixos da temática da 13ª conferência nacional e a orientação para as reuniões por regiões. Os/as vice-presidentes regionais irão coordenar os



trabalhos de grupos e as/os secretárias/os executivos dos respectivos irão redigir a síntese dos trabalhos.

Também foi tratado sobre a participação dos CEAS/CAS na próxima reunião trimestral para o dia 12/09/2023 em Brasília com o CNAS. Indicada a necessidade de convidar os presidentes e ou conselheiros que estarão representando os CEAS para um reunião virtual preparatória. Aprovado a sugestão do Fonaceas ter no dia 13/09 uma agenda com Câmara dos Deputados, Comissão de Seguridade, Frente Parlamentar, Ministro Wellington Dias, Secretário André Quintão, e outros. Sugerido que todos reenviem o plano de viagem ao CNAS solicitando o retorno no final do dia 13/09.

Relatou que nos dias 12 e 13/09 também ocorrerá a reunião do Fundo Nacional de Assistência Social. Fonaceas oficiou o CNAS e FNAS para que fosse ajustado o calendário para o dia 11/09 o CNAS Trimestral e 12 e 13/09 FNAS, ou 12/09 CNAS e 13 e 14/09 FNAS. Porém as duas instâncias manifestaram-se contrárias.

(Obs.: ao final do dia 09/08/2023, já encerrada a 60ª reunião do Fonaceas, os CEAS/CAS receberam comunicado do CNAS que a reunião trimestral foi antecipada para o dia 11/09 e até às 12h do dia 12/09.)

...

Em 08 de agosto de 2023 na UNIRIo, Rio de Janeiro/RJ, às 09h30 a presidente do CEAS RJ, Marcella Gavinho abriu a reunião com a acolhida dos presentes e o convite para a professora Ariane Paiva (PUC RJ) para a apresentação da temática da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos, o SUAS que queremos. A apresentação do power point será encaminhado por e-mail para todos os presentes.

Após a apresentação a palavra foi aberta as/os conselheiras/os para dialogar com a profa Ariane Paiva.

Às 14h00 os trabalhos foram direcionados para as oficinas por Eixo. As propostas serão apresentadas na plenária para análise e deliberação, o conteúdo será divulgado como documento complementar após ajustes de texto.

Às 15h30 os CEAS/CAS se reuniram por região. A pauta proposta:

1. Relato das Conferências Municipais por Estado (avaliação, percentual de realização);
2. Conferência Estadual (breve relato dos preparativos);
3. Sugestões do FONACEAS para o CNAS referente as futuras conferências;
4. Grupo de Estudo para a revisão da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (sugestões de nomes para composição);
5. Levantamento dos Recursos Humanos do CEAS e das carreiras públicas nos Estados;
6. Quais as especificidades da região a ser priorizada nacionalmente?
7. Destaques para a Carta do Rio de Janeiro (documento de conclusão);
8. Calendário 2023:
 - 06 a 08/03/2024 – Rio Grande do Sul
 - 20 a 22/05/2024 – sugerir Estado Norte
 - 05 a 07/08/2024 – sugerir Estado Nordeste
 - 25 a 27/11/2024 – sugerir Estado Sudeste
9. Setembro/Outubro de 2023 - Reunião Regional: data, local, pauta(s);
10. 61ª Reunião - Região Centro Oeste (20 a 22/11/2023 - Cuiabá) - Obs.: Dia 20/11 é feriado em alguns municípios e capitais. Sugestões de temas.



Os encaminhamentos serão apresentados na plenária para análise e deliberação. Encerraram-se os trabalhos às 17h30.

...

Em 09 de agosto de 2023 na UNIRIO, Rio de Janeiro/RJ, às 09h30 a presidente do Fonaceas apresentou a relatoria dos grupos por regiões e com o apoio das conselheira Alexandra (AP) e secretária executiva Iracema (PA) para complementação do grupo da região Norte.

1. **Relato das Conferências Municipais por Estado (avaliação, percentual de realização):** não foi apresentado o conteúdo na apresentação, os dados irão como documento anexo;
2. **Conferência Estadual (breve relato dos preparativos):** não foi apresentado o conteúdo na apresentação, os dados irão como documento anexo;
3. **Sugestões do FONACEAS para o CNAS referente as futuras conferências:**

NORTE – Estudo do fator amazônico; rever tipificação para os serviços que atendem as realidades das comunidades tradicionais; assessoria da CAC; reavaliar a metodologia das conferências;

NORDESTE – Reuniões regionais presenciais para a construção do processo conferencial;

CENTRO-OESTE – Rever o modelo de conferências a cada 02 anos; utilizar metodologia de educação popular; fortalecimento controle social no GDF;

SUDESTE – Conferência Deliberativa (ordinária) e Conferir (extraordinária); antecipar a convocação para um ano antes do início do período conferencial municipal; reavaliar a realização da conferência nacional em dezembro;

SUL – Revisão do período de convocação das Conferências de Assistência Social para 04 anos, seguindo o planejamento do PPA; - Fomentar conferências de apoio (pré-conferência nacional), para trabalhar as especificidades regionais (povos ribeirinhos, faxinalenses, indígenas, comunidades tradicionais, dentre outros);

4. **Grupo de Estudo para a revisão da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (sugestões de nomes para composição):**

NORTE – Mara, Zozimo e Alexandra e Cleres

NORDESTE – Inclusão do nome de Marcio – Rio Grande do Norte, Danilo - Maranhão, Ana Paula – Alagoas, Elizabete Rodrigues – Ceará, Stefani – Piauí, no Grupo de Trabalho do Consórcio Nordeste.

CENTRO-OESTE – Neidiana Adriana Jeronimo da Cunha (DF)

SUDESTE – Érica (MG) e Fabiana (RJ); sugestão convidar profa Ivonete Boschetti para tratar do assunto em Live;

SUL – Paula Cristina Calsavara – CEAS/PR;

5. **Levantamento dos Recursos Humanos do CEAS e das carreiras públicas nos Estados:**

NORTE – realização na próxima reunião;

NORDESTE – Respostas enviadas via formulário googleforms;

CENTRO-OESTE – (fez um levantamento das Secretarias Executivas);

SUDESTE – Marcella Gavinho se dispõe a apresentar uma minuta de formulário google forms para mesa coordenadora; considerar a Resolução CNAS 100;

6. **Quais as especificidades da região a ser priorizada nacionalmente?**

NORTE – Fator Amazônico para o SUAS;

NORDESTE – Encontro regional – nordeste -, com os(as) delegados(as) para a conferência nacional em outubro para alinhamento das propostas que irão para a



conferência nacional, considerando as especificidades do fator nordeste, FORMATO VIRTUAL dia 08.11.2023

CENTRO-OESTE – Regulamentar a condição do DF (Estado ou município)

SUDESTE – Iniciar as discussões em âmbito regional para identificar pautas e propostas comuns; estudo do custo dos serviços;

SUL – a) CMAS de municípios de Pequeno Porte 1 e 2: Revisão da questão da proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que compõe o conselho; b) A quem exerce atividade remunerada, representantes de qualquer segmento que compõe o conselho, que seja garantido o aceite de convocação para as reuniões, enquanto abono de suas atividades, sem quaisquer prejuízos (salarial, compensatório e moral);

7. Destaques para a Carta do Rio de Janeiro (documento de conclusão);

NORTE –

NORDESTE – Rever a metodologia do processo conferencial junto ao CNAS;

CENTRO-OESTE – Rever as normativas do SUAS relacionadas ao CAS DF dadas as suas especificidades; alterar as metodologias das conferências e das reuniões trimestrais e o intervalo entre uma e outra;

SUDESTE – Repúdio a violência policial (chacina no Guarujá); escolas agrícolas para tratamento de pessoas que fazem uso abusivo de substâncias químicas; financiamento da política de assistência social com recursos previstos por meio do PPA/LOA e percentual mínimo; reforçar o papel do controle social nas emendas parlamentares.

SUL – Mobilização em prol de Deliberação/Resolução de custeio para participação dos secretários/as na Conferência Nacional; Apoio do CNAS para operacionalização de campanha nacional contra o assédio moral abordando tbm a questão do assédio partidário; Encaminhamento por meio do CNAS de alteração da NOB/RH para a inclusão das equipes de referência tanto do conselho quanto do órgão gestor, além de providências quanto a LOAS; Sugerir que os CEAS e CAS incluam o FONACEAS enquanto pauta de acompanhamento permanente em uma de suas comissões temáticas; Realizar estudo sobre o custo dos serviços, programas e benefícios da assistência social; Fortalecimento das diretrizes nacionais que orientam as discussões intersetoriais em âmbito estadual, especialmente no fortalecimento das comissões temáticas de políticas sociais nos CEAS e CAS/DF; Resgate urgente das competências e funcionalidades das estruturas já estabelecidas nos Conselhos de Assistência (comissões, grupos de trabalho, secretaria executiva, dentre outros);

8. Calendário 2023:

06 a 08/03/2024 – Sul: Rio Grande do Sul

20 a 22/05/2024 – Norte: Amazonas

05 a 07/08/2024 – Nordeste: Recife, PE

25 a 27/11/2024 – Sudeste: Belo Horizonte, MG

9. Setembro/Octubro de 2023 - Reunião Regional: data, local, pauta(s);

NORTE – Reunião presencial após a 61ª reunião em Cuiabá;

NORDESTE – Presencial – sugestão de realização em novembro (data será alinhada com os membros do CEAS; Local: 1ª opção Sergipe; 2ª opção Pernambuco;

CENTRO-OESTE – Presencial no DF

SUDESTE – Presencial - Belo Horizonte, MG em Outubro

SUL – Reunião Regional Sul: 19/09 às 14h;

10. 61ª Reunião - Região Centro Oeste (20 a 22/11/2023 - Cuiabá) - Obs.: Dia 20/11 é feriado em alguns municípios e capitais. Sugestões de temas.



NORTE – troca de experiências (livre)

NORDESTE – A região não conclui a pauta, este assunto será discutido na próxima reunião;

CENTRO-OESTE – data de 20 a 23/11/2023 em Cuiabá; Lei do SUAS;

SUDESTE – De acordo com a data de 20 a 23/11/2023 em Cuiabá. Deliberações para a União e o fortalecimento dos fóruns de usuárias/os, trabalhadoras/es e entidades sociais;

SUL – Convidar representante do Conselho de Igualdade Racial ou Ministério dos Direitos Humanos (ou equivalente) para discutir sobre a pauta antirracista; PR e RS dão anuência sobre a data do dia 20 a 22/10; Levantamento do Custeio da Sociedade Civil; Obs.: avaliação das conf. estaduais; histórico do Fonaceas;

Considerando a programação do último dia e o avançar do horário todos concordaram com a proposta do conselheiro Marcio Andrade (CEAS/RN) para transferir as apresentações dos CEAS RO, RN, MG e os demais para a 61ª reunião em Cuiabá/MT.

Em seguida foram apresentados os relatos por região na parte da manhã: Eixo 1 (Maria e Joice), Eixo 2 (Sarana e Teresa), Eixo 3 (Zozimo e Iracema).

Às 12h30 deliberou-se por um intervalo para o almoço, seguindo os demais eixos na parte da tarde. O Eixo 4 (Marcella e Vânia) e Eixo 5 (Adão).

Após a leituras das propostas o plenário se manifestou para correções e inclusão de novas propostas. O conteúdo geral será revisado e divulgado em documento complementar. Este documento deverá ser divulgado para os delegados estaduais das próximas 27 conferências estaduais e distrital.

A presidência do Fonaceas iniciou a leitura da minuta de Carta final para a 60ª reunião no Rio de Janeiro. Destaques foram apresentados por conselheiros e conselheiras no decorrer da leitura.

O plenário e a mesa coordenadora se manifestaram sobre a necessidade de ainda aperfeiçoar a proposta de Carta final de cada reunião do Fonaceas. Sugeriu-se dividir a Carta em dois documentos: temática central (Carta) e os demais conteúdos políticos e conjunturais (documento complementar); sugeriu-se também a redação da carta por tópicos. A presidência informou que desde a 57ª reunião em São Paulo já retiramos das cartas os encaminhamentos do Fonaceas. Ao final, aprovou-se manter a minuta da carta integralmente com os ajustes propostos, devendo ainda passar por revisão de texto e ortografia. A carta final será divulgada nos próximos dias. Sugerido também o Fonaceas a redação do caderno de posicionamentos permanentes.

A presidência do FONACEAS informa que do total de 112 pessoas inscritas (antes e no decorrer do evento) participaram 86 conselheiras e conselheiros, secretarias executivas, convidados de 20 CEAS/CAS e do CMAS RJ.

Encaminhamentos ao FONACEAS:

- a) Agendar reunião virtual com os presidentes/vices/conselhos para preparar a reunião trimestral do CNAS;
- b) Os CEAS/CAS apresentar-se como Fonaceas na reunião do CNAS trimestral, destacar as pautas tratadas nas reuniões; indicar ao CNAS a necessidade de construção da pauta conjunta com o Fonaceas e incluir demandas dos CEAS/CAS;
- c) Os CEAS/CAS devem encaminhar conselheiras/os que estão acompanhando as discussões do Fonaceas;
- d) Pautar os processos eleitorais do CNAS para garantir maior representação das regiões do Brasil e alternância das representações;



- e) estabelecer novas articulações institucionais (MDS, SNAS, FONSEAS, CONGEMAS, Congresso Nacional, FNTSUAS, FNUsuários);
- f) Oficiar os gestores estaduais e presidências do CEAS/CAS para garantir a participação da Secretaria Executiva na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social como convidada;
- g) Resultado das oficinas dos eixos: publicar um documento recomendando os pontos apresentados pelo FONACEAS para as conferências estaduais;
- h) Oficiar o CNAS para retomar a discussão das emendas parlamentares na política de Assistência Social;
- i) Oficiar o CNAS (e reiterar na reunião trimestral) para prever espaços (stands) para os Estados ou Regiões. Para facilitar o atendimento os delegados de cada Estado, orientação, divulgação, etc;
- j) Oficiar o CNAS sobre o processo da conferência;
- k) Oficiar as/os gestores estaduais e o FONSEAS referente a participação dos CEAS/CAS nas reuniões;
- l) Agendar reunião com a Frente Parlamentar, Comissão de Seguridade, com o SNAS;
- m) FONACEAS, CEAS e CAS pressionar os deputados federais de cada Estado pela priorização da pauta dos projetos de lei de interesse do controle social;
- n) Consultar os CEAS/CAS sobre estudos locais de custeio de serviços, e disponibilizar;
- o) Pautar os CEAS/CAS para retomada do Plano Decenal 2026;
- p) Retomar a discussão do Pacto de Aprimoramento;
- q) Pautar a Portaria 907 que aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para os anos 2023 - 2026.
- r) Oficiar o CNAS para prever sala para o FONACEAS e stands para os CEAS dos Estados e/ou Região;
- s) Oficiar o CNAS solicitando o contrato da prestação de serviços do INSS e BPC e sua análise por parte da comissão de política de Assistência Social;

A presidência do Fonaceas convidou o vice-presidente do CEAS/MT Adão Silva e a secretária executiva Alda para apresentação da proposta inicial da localização da próxima reunião em Cuiabá. Projetou-se o local onde todos os participantes deverão se hospedar, a infraestrutura do local e as possibilidades de uma agenda de visita social e ambiental na região no decorrer da programação a ser elaborada pela Mesa Coordenadora. A 61ª reunião ocorrerá no dia 20/11/2023 a partir das 13 horas até o dia 23/11/2023 às 12h.

Ao final o Fonaceas agradeço a acolhida e toda realização da 60ª reunião no Rio de Janeiro ao CEAS RJ, na pessoa da presidente Marcela Gavinho, toda equipe da Secretaria Executiva, na pessoa da Vânia Martinelli, e a gestão estadual na pessoa da Dayse Marcelo.

A presidente do CEAS/RJ Marcela Gavinho agradeceu à todos e declarou encerrada a 60ª reunião do FONACEAS às 17h30.

Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!



**GRUPO DE PESQUISA ESTADO, SOCIEDADE,
POLÍTICAS E DIREITOS SOCIAIS – GESPD/ CNPQ**

PROFESSORA ARIANE REGO DE PAIVA

ARIANEPAIVA@PUC-RIO.BR

Capitalismo no Brasil e Política Social



SERVIÇOS ESSENCIAIS À SOBREVIVÊNCIA DE DETERMINADOS SEGMENTOS

- ▶ A PANDEMIA TROUXE À TONA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO PELA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Políticas sociais: síntese de múltiplas determinações

Função
social

Função
política

Função
econômica

Função
ideológica

ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA POLÍTICA CONTROVERSA

INTERESSES
ANTAGÔNICOS

REPRODUÇÃO
DA FORÇA DE
TRABALHO

DIREITOS
INTERNACIONAIS

GESTÃO DA POBREZA

POBRES
MERECEDORES

PROTEÇÃO
SOCIAL

CRIMINALIZAÇÃO
DA POBREZA

Seguridade Social e as Especificidades da Assistência Social

PROTEÇÃO SOCIAL

Se constitui historicamente
Envolve mercado, Sociedade e Estado

SEGURIDADE SOCIAL

Organização da Proteção Social Brasileira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Política Social Pública que compõe a Seguridade Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Artigo. 1º da Lei Orgânica da
Assistência Social - LOAS:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é **Política de Seguridade Social não contributiva**, que provê os **mínimos sociais**, realizada através de um **conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade**, para garantir o atendimento às **necessidades básicas**.

Crise Capitalista, Pandemia e assistência social

- ▶ Operacionalização da crise sanitária através das políticas Sociais
- ▶ Situação econômica e social intensificada pelo isolamento social
- ▶ Emenda Constitucional 95 vigente
- ▶ Auxílio Emergencial
- ▶ Emenda Constitucional nº 106/2020

Crise Capitalista, Pandemia e assistência social

- ▶ Ações do Governo Bolsonaro (I-NE-LE-GÍ-VEL) que incidiram diretamente na assistência social:
- ▶ Desfinanciamento;
- ▶ Extinção do Bolsa Família para implantação do Auxílio Brasil;
- ▶ Esvaziamento dos órgãos de controle e pactuações democráticas



SUAS QUE QUEREMOS:

**ASSISTÊNCIA SOCIAL É DIREITO INALIENÁVEL DO
CIDADÃO E DEVER INTRANSFERÍVEL DO ESTADO**

FINANCIAMENTO

- ▶ Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país
- ▶ Orçamento para demandas - Planejamento

Crise Capitalista, Pandemia e assistência social

- ▶ Já em 2017, conforme demonstra estudo da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), a perda orçamentária para o SUAS foi de 458 milhões. O maior corte foi no âmbito da Proteção Social Básica, com uma queda de 15%, cerca de R\$ 227 milhões. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, a queda foi de 23% cerca de R\$ 113 milhões; para os serviços de Alta Complexidade a perda foi de 25%, um valor em torno de R\$ 69 milhões. No tocante à consolidação da gestão, expressos no repasse do IGD-SUAS, o estudo demonstra o corte de 35%, ou seja, quase R\$ 50 milhões

CAPITALISMO BRASILEIRO E AS POLÍTICAS SOCIAIS NA ATUALIDADE:

- ▶ Em 2019, a PNAD Contínua demonstrava que no Brasil havia 12,6 milhões de desempregados e cerca de 38 milhões de pessoas trabalhando sem registro. Entre os informais, 24,5 milhões de pessoas se situavam no chamado trabalho por conta própria e a informalização atingiu 41,1% da população ocupada.
- ▶ Os Microempreendedores Individuais (MEIs) totalizavam, em 2019, 8.428.241, de acordo com Estudo do SEBRAE (2019)

Disputa pelo fundo público (ou podemos chamar de guerra?)

- ▶ “O fundo público envolve a capacidade que o Estado tem de mobilizar recursos, principalmente tributos, para realizar intervenções em políticas públicas, englobando as políticas econômicas e sociais, o que permite alterar ou conservar a realidade socioeconômica do país. O fundo público, em particular a sua face mais visível, o orçamento público, é determinante para a acumulação do capital e a reprodução social no modo de produção capitalista, espelhando as contradições entre as classes sociais e a correlação de forças políticas na sociedade” (SALVADOR, 2020, p.2)

CRAS:

▶ Número de CRAS por região (Censo SUAS 2019/2022)

▶ Região Norte	631	647
▶ Região Nordeste	2672	2717
▶ Região Sudeste	2892	3003
▶ Região Sul	1537	1558
▶ Região Centro Oeste	625	632
▶ Total	8357	8557



Serviços, Programas e Projetos

UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E INTEGRAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS E DIREITOS
NO SUAS

MATRICIALIDADE
SOCIOFAMILIAR
COMO
ESCOLHA DO
SUAS

- ▶ AVANÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA E CAPILARIDADE DAS UNIDADES PÚBLICAS
- ▶ TERRITORIALIZAÇÃO E PROXIMIDADE AOS LOCAIS DE MORADIA
- ▶ FINANCIAMENTO PÚBLICO, NÃO CONTRIBUIÇÃO, E CONTINUIDADE DAS AÇÕES
- ▶ BAIXO INVESTIMENTO NOS SERVIÇOS
- ▶ PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE FORMAS CONTRATUAIS
- ▶ INCERTEZAS CONCEITUAIS E INTERPRETAÇÕES PROFISSIONAIS
- ▶ OCULTAMENTO DAS CONTRADIÇÕES DA SOCIEDADE DE CLASSES

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

- ▶ AS NORMATIZAÇÕES A INCLUEM COMO PROCESSO QUE COMPREENDE UMA VARIEDADE DE AÇÕES. CONJUNTO DIVERSIFICADO DE PROCEDIMENTOS, INTERVENÇÕES, E NÃO COMO UMA AÇÃO ESPECÍFICA, QUALIFICADA, DO TRABALHO COM FAMÍLIAS
- ▶ NOSSO DESAFIO É QUALIFICAR O ACOMPANHAMENTO NA TENTATIVA DE DIFERENCIÁ-LO DE PRÁTICAS ASSISTENCIALISTAS, MORALIZANTES E PUNITIVAS

Controle e participação social

- ▶ Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas
- ▶ Processos participativos e compartilhamento de decisão

Benefício e transferência de renda

- ▶ A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

Referências

- ▶ BRASIL. LOAS. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
- ▶ CASTELO, R.; RIBEIRO, V.; ROCAMORA, G. Capitalismo dependente e as origens da “questão social” no Rio de Janeiro. *Serviço Social e Sociedade*, 137, jan-abr, 2020.
- ▶ SALVADOR, Evilásio da Silva. Disputa do fundo público em tempos de pandemia no Brasil. *Textos e Contextos*, Porto Alegre, v.19 n.2, 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/39326>
- ▶ SILVA, Mossicléia Mendes da. Assistência Social no ajuste fiscal: pandemia e gestão da força de trabalho. *Katálysis*, v.26, n.1, 2023.
- ▶ SOUZA, Cristiane Luiza Sabino. Capitalismo dependente e políticas sociais na América Latina. *Argumentum*, Vitória (ES), v. 8, n.1, p. 48-60, 2016.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2017 (Do Sr. Danilo Cabral e outros)

Altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Art. 1º A Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte art. 203-A:

“Art. 203-A. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS).”

§ 1º A União aplicará, anualmente, nunca menos de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro no financiamento do Sistema Único de Assistência Social. (SUAS).

§ 2º A aplicação da União a maior ou menor em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo a que se refere o § 1º deste artigo e a receita efetivamente realizada será ajustada no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente e será acrescida ou deduzida da aplicação do referido quadrimestre.”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a assistência social como



CÂMARA DOS DEPUTADOS

direito do cidadão e dever do Estado, sendo prestada “a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social”. Em 1993, a partir da publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS passou a compor o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social.

Segundo a Constituição, a assistência social deve garantir a proteção social à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice; amparo a crianças e adolescentes carentes; à promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência.

Instituído em 2005, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornou-se responsável pela gestão da assistência social, caracterizado pela articulação entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, de forma descentralizada e participativa, sendo responsável por operar a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social. Em 6 de julho de 2011, a Lei 12.435 foi sancionada, consolidando o SUAS como política de Estado e regulamentando seu funcionamento.

Em todo Brasil, municípios aderiram ao SUAS e implantaram unidades públicas territorializadas com o objetivo de prover proteção social, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados – CREAS, dos Centros de Referência para a População em Situação de Rua – Centro POP.

A dimensão adquirida pelo sistema revela a enorme demanda reprimida por serviços de assistência social existente no país. Dados mais recentes revelam que a rede constituída atende mais de 30 milhões de famílias referenciadas nos mais de 8 mil CRAS e CREAS.

Apesar da reconhecida importância do SUAS para a garantia do direito à assistência social, o Governo Federal enviou este ano para o Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária prevendo um corte superior a 90% do orçamento executado em 2016, colocando em risco a continuidade do funcionamento do sistema.

O corte radical sobre as recitas previstas para o funcionamento da rede que compõe o SUAS despertou preocupação sobre a fragilidade do sistema no que tange a garantia de recursos para execução de suas ações ou mesmo para a manutenção da rede nacional de proteção constituída.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A possibilidade de determinado governo, discricionariamente, poder cortar a integralidade dos recursos do sistema contrasta com o forte processo de institucionalização ocorrido nos últimos anos, em que foram realizados concursos públicos, instituídos conselhos, criadas secretarias estaduais e municipais, dentre outras ações.

Nesse sentido, faz-se necessário prever a existência do SUAS no texto constitucional, assim como estabelecer na Carta Magna o montante de receitas disponíveis para o efetivo funcionamento do Sistema.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017
(Da Sra. Luiza Erundina)

Dá nova redação à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para alterar a composição do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.....

§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I - 5 (cinco) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Federal.

III - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos trabalhadores ou de organizações de trabalhadores públicos e ou privados, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Federal.

IV - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes das entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Federal. (NR)

.....

§ 5º - As Conferências de Assistência Social municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional serão constituídas por delegados, observando a proporcionalidade de 25% para representação governamental, 25% para entidades sociais, 25% para usuários, e 25% trabalhadores públicos e privados.

§ 6º - Na constituição dos Conselhos de Assistência Social nos âmbitos estadual, municipal e do Distrito Federal deverá ser observada a paridade entre os segmentos proposta no §5º desta lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (lei nº 8742/1993) regulamenta a Assistência Social conforme o artigo 194 da Constituição Federal, que estabelece as políticas públicas de saúde, previdência e assistência social a partir dos objetivos da universalidade, da cobertura de atendimento, uniformidade e equivalência de benefícios e serviços à população urbana e rural e, principalmente, no que corresponde à gestão pública, a garantia do caráter democrático e descentralização da administração mediante gestão quadripartite com a participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados (Artigo 194, inciso VII da Constituição Federal).

As últimas conferências nacionais acolheram propostas e aprofundaram o debate realizado em processos conferenciais anteriores à nacional. Foram inúmeras atividades com conferências locais e livres, como pré-conferências, conferências por segmentos da sociedade civil, conferências municipais e estaduais. O Conselho Nacional de Assistência Social por meio da

Resolução CNAS nº 1, de 3 de março de 2016, publicou as deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social, destacando a deliberação seguinte:

“27. Estabelecer nova proporcionalidade na representação dos segmentos nos conselhos e nas conferências de assistência social, sendo 25% governo, 25% entidades/organizações de Assistência Social, 25% Usuários e 25% trabalhador, garantindo que cada segmento seja eleito entre seus pares.”

A deliberação 27 é um pleito deliberado pelos delegados da Conferência Nacional de Assistência Social, em 2015, que desejam atender de forma plena ao estabelecido pela Constituição Federal no artigo 194, inciso VII, que destaca como objetivo da gestão pública a garantia do caráter democrático e descentralização da administração mediante gestão quadripartite, portanto, os Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social passam a se constituir de forma paritária e equitativa entre os quatro (4) segmentos que constituem sua organização de controle social por meio da representação entre governo, entidades sociais, trabalhadores do SUAS e usuários da política de Assistência Social.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputada Luiza Erundina
(PSOL-SP)



Câmara dos Deputados.

Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares (DEM/RJ)

Projeto de Lei nº de 2021.

Altera a Lei Nº 8.742 de 1993, para estabelecer os critérios para o acesso ao benefício de prestação continuada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera-se o parágrafo 3º, do artigo 20 da Lei nº 8.742 de 1993, para a presente redação:

§ 3º Observados os demais critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, terão direito ao benefício financeiro de que trata o *caput* deste artigo a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 3/4 (três quartos) do salário-mínimo.(NR)

Art. 2º Altera-se o parágrafo 14º, do artigo 20 da Lei nº 8.742 de 1993, para a presente redação:

§ 14º. O benefício de prestação continuada ou o benefício previdenciário no valor de até 2 (dois) salários-mínimos concedido a idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência não será computado, para fins de concessão do benefício de prestação continuada a outro idoso ou pessoa com deficiência da mesma família, no cálculo da renda a que se refere o § 3º deste artigo.(NR)

Art. 3º Altera-se o parágrafo 2º, do art. 21-A da lei nº 8.742 de 1993, para a presente redação:

§ 2º A contratação de pessoa com deficiência como aprendiz ou estagiário não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício. (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215356357600>





Câmara dos Deputados.

Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares (DEM/RJ)

Justificativa

Menos conhecido e comentado do que outros benefícios sociais concedidos pelo governo brasileiro, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um dos recursos mais significativos para idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

Comumente chamado de BPC, é um benefício criado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e tem por objetivo principal amparar pessoas à margem da sociedade e que não podem prover seu sustento.

Ocorre que atualmente o valor per capita exigido para que se possa fazer jus ao benefício é extremamente baixo, por exemplo: Uma família composta de três pessoas já não tem o direito ao benefício, mesmo que só uma delas trabalhe, pois somente um salário mínimo ultrapassa o valor da renda per capita do benefício, que atualmente é de R\$ 275,00 reais por mês. Nesta família hipotética estaria em R\$ 366,00 reais, um valor que garante metade de uma cesta básica por mês nos valores computados pelo DIEESE.

Considerando que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) tem o objetivo de auxiliar pessoas com deficiência e idosos, é de se levar em conta que são pessoas que necessitam com mais frequência de remédios e similares, o que gera custo, não é plausível que uma família composta de três pessoas como no exemplo não possa se socorrer do sistema de seguridade social. O atual valor para se requerer o benefício social inviabiliza que o programa social atinja uma parcela considerável de pessoas que necessitam urgentemente.

Diante de todo exposto, solicito aos meus pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Comissões, Brasília

de setembro de 2021

Deputado Federal Marcos Soares (DEM/RJ)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215356357600>

